

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 835 de 22 de Outubro de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 46 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a dependente do servidor João Batista Gomes, brasileiro, aposentado pelo IPREV, cargo efetivo de Vigia (Antigo Vigilante), matrícula nº 10.391, inscrito no CPF sob o nº 722.810.577-04, e RG nº 10.391, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPs.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente a Sra. Zelita Ramos de Freitas

Silva, brasileira, inscrita sob o CPF nº 700.623.406-97 e RG nº MG-6.184.922, nascida aos 14/06/1960, companheira do de cujus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/09/2018, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 47 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera disposições da Portaria nº 39 de 26 de Setembro de 2018 e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica retificado o Decreto nº 8.947 de 03 de julho de 2017, que concedeu ao dependente do

servidor **Juarez Isaias Campideli**, brasileiro, cargo efetivo de Operador de Máquina IV, matrícula nº 11.053, inscrito no CPF sob o nº 869.155.686-20, e RG nº M-6013425 SSP/SP, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPs.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente a **Sra. Danielle Cristiane da Silva Campideli**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 072.042.886-61 e RG nº MG-19.117.133, responsável legal do dependente menor **Ruarez Kauã Campideli**, portador do CPF nº 161.744.816-89.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2017, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2018 IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - Fica ratificado a dispensa de licitação para aquisição de EQUIPAMENTO TELEFÔNICO - sendo vencedora a empresa TRINDADE E SIQUEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA, CNPJ 09.463.222/0002-04, no valor de R\$ 342,75 (Trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação legal Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana 10 de outubro de 2018. Emerson Carioca, Diretor Presidente do IPREV.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2018 IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - Fica ratificado a dispensa de licitação para aquisição de CAMPAINHA ELETRÔNICA - sendo vencedora a empresa FRANKLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.223.327/00001-30, no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais). Fundamentação legal art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana 11 de outubro de 2018. Emerson Carioca, Diretor Presidente do IPREV.

-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2018 IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - Fica ratificado a dispensa de licitação para contratação de COFFEE BREAK (ITENS DE ALIMENTAÇÃO) - pela empresa PADARIA IRMÃO SANTOS ANDRADE LTDA - ME, CNPJ: 10.515.285/0001-57, valor de R\$ 159,15 (Cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Fundamentação legal art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana 15 de outubro de 2018. Emerson Carioca, Diretor Presidente do IPREV.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Prefeitura Municipal de Mariana- Extrato de contrato nº022.0/2018, para contratação de prestação de serviços de apoio administrativo e operacional à Contratante, nos termos previstos na Lei Estadual nº 11.406/1994. Contratado: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., CNPJ: 33.224.254/0001-42 Valor: R\$2.729.124,60(dois milhões setecentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Data: 26/09/2018. Dotação orçamentária 2301.04.122.0001.2.421 339039 1100 - FICHA 546 0501.04.122.0001.2.426 339039 1100 FICHA 034; 0201.04.122.0001.2.038 339039 1100 FICHA 08; 1201.06.122.0017.2.630 339039 1100 FICHA 430; 1001.04.691.0001.2.422 339039 1100 FICHA 823. PRAZO: 12 meses nos termos da lei 8666/93. Arlinda Gonçalves Coelho - Gestora do contrato. Mariana 19 de outubro de 2018.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0061					
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI					
Realizada aos 15 dias do mês de Outubro de 2018, na sala de reuniões da JARI/MARIANA, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N , CENTRO - MARIANA MG , reuniram-se em sua 9ª Sessão Extraordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de MARIANA. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
LCK9816	15/10/2018	25/11/2016	RR-122/2018	704472	L
PZD9232	15/10/2018	27/04/2018	RR-119/2018	1501212	L
GZI1423	15/10/2018	24/04/2018	RR-120/2018	1004765	L
IAA6383	15/10/2018	25/04/2018	RR-116/2018	1004938	L
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/MARIANA e no Diário Oficial Eletrônico Local e data					
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL					

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0062					
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI					
Realizada aos 15 dias do mês Outubro de 2018, na sala de reuniões da JARI/MARIANA, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N , CENTRO - MARIANA MG , reuniram-se em sua 9ª Sessão Extraordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de MARIANA. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HMF6373	15/10/2018	03/02/2017	RR-117/2018	700086	L
PWM7626	15/10/2018	31/03/2018	RR-118/2018	1006370	L
HNG7809	15/10/2018	07/05/2018	RR-115/2018	1004071	L
NXZ7703	15/10/2018	13/04/2018	RR-114/2018	1004806	L
HDF7364	15/10/2018	03/05/2018	RR-121/2018	1005645	L
LQL0041	15/10/2018	04/05/2018	RR-113/2018	1004796	L
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/MARIANA e no Diário Oficial Eletrônico.					
Local e data					
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL					

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Tomada de Preços

Licitações: Tomada de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM MARIANA - MG, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ÀS 09H:00MIN DO DIA 20/11/2018, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, DO TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br ou www.mariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2018

TOMADA DE PREÇO (TP) Nº002/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 030/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM MARIANA - MG, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93): Dia 20/11/2018 às 09h:00min, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA). CNPJ/MF:07.711.512/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, no que for pertinente, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar Municipal nº71/2010 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93) 5.1 Os interessados poderão obter informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), no endereço supraindicado, ou pelo Telefone: (31) 3557-9300 ramal 9309 ou e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Presidente da Comissão de Licitações, ADÃO DO CARMO ROCHA, conforme Portaria 004/2018 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, do TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto da presente Tomada de Preço, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM MARIANA - MG, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os Serviços/bens deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a XVI deste Edital, independentemente de transcrição ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93) Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IV - Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO V - Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI - Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93)

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IX - Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A documentação e a Proposta deverão ser entregues e protocoladas na Comissão Permanente de Licitação NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), às **09h00min** do dia **20/11/2018**, em dois envelopes distintos, **fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via.**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. Deverá constar na parte externa dos envelopes:

a. **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Identificação da licitante.

c) Identificação do envelope: Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

a. Modalidade e número da presente licitação.

e) Telefone/fax e e-mail válido do licitante para contato.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de Documentação e de Proposta Comercial serão abertos em sessão pública, a ser realizada na sala de Reuniões da CPL, NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA)..

a) ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: ATÉ as **09:00 hs do dia 20/11/2018;**

b) ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS: **Logo após o julgamento da Habilitação ou segundo determinação da CPL.**

5. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa para execução de serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do reservatório de água potável do bairro Nossa Senhora

Aparecida, em Mariana - MG, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e documentos, conforme Anexo I deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Quaisquer licitantes que, sendo ME, EPP ou MEI, ou equiparado que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

5.1.3. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas;

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;

h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)

3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*

- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 8 do edital)*

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto licitado, legalmente constituído e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.2. A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.3. Os envelopes entregues em horário diferente do determinado no item 3.1 deste Edital não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.

6. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO.

6.1. Será vedada a participação de empresas:

a) Com falência decretada ou recuperação judicial.

- b) Consorciadas.

 - c) Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.

 - d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.
- a. Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente ou servidor público do município de Mariana.

7. ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá apresentar-se em envelope hermético, indevassável, e entregue no dia determinado no item 1.1 deste Edital, indicando em sua parte externa os dizeres ali especificados.

7.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, os quais deverão atender à formalidade prevista no Art. 32 da lei 8.666/93.

7.2.1. Regularidade Fiscal

- a. Certificado de Registro Cadastral no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

- a. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo III.

- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.

- d) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal).

e) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Estadual**.

f) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

- a. Certidão Cível Negativa de **Concordata Preventiva, Suspensiva e Falência**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual.
- b. Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- c. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação: Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

7.2.2. Qualificação Técnico Profissional

A empresa participante do certame, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter o(s) profissional(is) sido Responsável Técnico pela execução de serviço de reforma e recuperação de tanques de acumulação de água.

A empresa poderá comprovar o vínculo com os profissionais por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;
- 2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- 3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a 90 dias, no máximo, da data de julgamento.

1. As empresas não cadastradas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana poderão realizar o seu cadastro no Departamento de Compras, observando as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, dia 14 de novembro de 2018, observada também a necessária qualificação, conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelope hermético e indevassável, e conterá em sua parte externa os dizeres especificados no **item 3.2** deste Edital.

1. A Proposta deve ser apresentada em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

8.3. As propostas deverão indicar claramente:

- a) Nome e endereço da licitante, número do CNPJ, número da inscrição estadual e telefone;

OBS.: Serão aceitas como tal, as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

- b) Modalidade e nº da licitação.

- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, para prestação dos serviços especificados e quantificados no Anexo I, devendo neles estar incluída toda a despesa, tais como: suprimentos, impostos, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

d) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, **a contar da data fixada para entrega dos envelopes;**

e) Prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis** após emissão da ordem de serviço;

f) Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

8.4. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.

8.5. Será desclassificada a proposta que exija faturamento mínimo.

8.6. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

8.7. Todas as páginas da documentação e proposta deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca

dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente,

ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL no momento de abertura do envelope.

1. REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES

9.1. As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

9.2. Deverá ser apresentado o documento de credenciamento, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa **com firma reconhecida apresentando cópia do contrato social e carteira de identidade, credenciando-o a tal representação.**

9.3. O documento de credenciamento deverá seguir o modelo abaixo:

CREENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à TP 002/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

9.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

9.5. O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.

9.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

9.7. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1. No local, data e horário especificados no **item 2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

1. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 7** deste Edital e em seus anexos.

10.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

10.4. O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento, via fax ou através de publicação no “Minas Gerais”, franqueando-se os documentos às licitantes presentes ou aos seus representantes.

10.4.1. A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

10.5. Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **sub-item 10.6**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

10.6. Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das “Propostas”, dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou na própria sessão.

10.7. Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

10.8. No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

10.9. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as formalidades, condições e cláusulas previstas neste edital.

10.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.2 deste Edital, que possui restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 7.2.1. pertinentes à Regularidade Fiscal da Empresa, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.11. O benefício de que trata o item 10.10, não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades (conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. Encerrada a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

11.1. Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

1. Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

11.4. A presente licitação será julgada em função do tipo “MENOR PREÇO”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimos.

11.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

11.7. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

11.8. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

11.9. Todos os atestados de serviços apresentados pelas licitantes, bem como sua equipe técnica, serão analisados/avaliados pela Engenheira Civil do SAAE de Mariana.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou assemelhados, aferido conforme pesquisa de preços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

12.2. A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

1. Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

1. A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

14. HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

14.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Diretor Executivo do SAAE.

14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

15. CONTRATO

15.1. Com a licitante vencedora será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO IV e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

17.2. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

17.3 Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

18. REAJUSTES

18.1. Nos termos da legislação vigente, os valores contratuais não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

19. PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas nos seguintes percentuais:

b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração do SAAE.

a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

19.2. Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias: **17 512 0027 6001 339030 - Ficha 038**

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela execução/entrega dos serviços nos prazos estipulados, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

21.2. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços, devendo os mesmos atenderem aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade exigidos.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanável, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

21.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.5. Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

21.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços, objeto desta licitação, observado o disposto no Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7. Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou, quando for o caso, comunicado a todos os licitantes via fax ou na respectiva sessão.

21.8. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes "Proposta"

21.9. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

21.10 Da Impugnação

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar impugnação do ato convocatório. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

Adão do Carmo Rocha

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para execução de serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do reservatório de água potável do bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mariana - MG.

1.OBJETIVO

O objetivo desse Termo de Referência é definir os critérios e as condições técnicas para a contratação de empresa para a execução de serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do reservatório de água potável do bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mariana - MG.

2.JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade.

Entre as ações desenvolvidas pelo SAAE está a de abastecimento público.

O atual sistema de abastecimento de água da cidade de Mariana foi sendo implantado pela Prefeitura ao longo dos anos, sem a base de um projeto técnico com os principais parâmetros de cálculo e o dimensionamento das principais unidades do sistema. Consequentemente, o sistema encontra-se pulverizado, contando com 12 captações, 04 estações de tratamento - ETA, 19 reservatórios de água tratada, 14 estações elevatórias, 04 poços tubulares profundos, redes adutoras e de distribuição de água tratada.

Entre os problemas identificados necessários de serem resolvidos de imediato, antecedendo o período de maior estiagem na região, é o de vazamento em reservatórios, pelo qual se perde grande vazão de água tratada.

Um dos reservatórios que vem apresentado grande volume de perda é o do bairro Nossa Senhora Aparecida, cuja capacidade de armazenamento aproximado é de 50.000 litros.

Trata-se de reservatório apoiado (RAP) sobre sapatas, construído em chapa de aço carbono, modelo tubular de fundo cônico, com diâmetro de 3,18 m e altura 6 m (ver desenho abaixo).

Levantamento realizado pela engenharia do SAAE identificou a necessidade de reforma urgente do RAP, tendo sido verificado diversos pontos de corrosão de chapas e pontos de vazamento.

As imagens a seguir demonstram a condição do reservatório, as quais indicam a necessidade de reforma imediata.

Imagem 1: Vista lateral do RAP

Imagem 2: Detalhe de ponto de vazamento

Imagem 3: Vista superior, oxidada

Imagem 4: Vista interna, com oxidação da chapa.

As características dimensionais do reservatório são as apresentadas na figura abaixo:

Imagem 5: Croqui do RAP N.Sa. Aparecida, com indicação de uma tampa de inspeção na parte inferior.

Além deste já identificado há outros reservatórios em outros materiais os quais necessitarão ser tratados, devendo ser objeto de contratação futura.

3.DOS SERVIÇOS

O SAAE providenciará o esvaziamento do reservatório, entregando-os à empresa em condições de execução do serviço. Também providenciará ponto de energia e água.

A empresa deverá executar as seguintes atividades, com vistas a total reforma da estrutura do RAP:

- a) avaliar a estrutura do reservatório e eventualmente substituir chapas comprometidas pelo processo de oxidação;
- b) preparar a superfície interna do reservatório por meio de raspagem e escovação manual e mecânica, a fim de remover pintura, oxidações. Após o tratamento, que deverá seguir a NBR 15.293/2005, com grau de preparação de superfícies de aço St 3 a superfície deverá apresentar brilho metálico claro;
- c) executar limpeza química na parte interna;
- d) executar reforço em chapas soldadas, na parte interna, em todo o rodapé do reservatório;
- e) fornecer e instalar boca de visita, flangeada e parafusada, com colar de reforço, na parte inferior do reservatório (costado), com diâmetro de 600 mm, dimensionado a partir da NBR 7.821/1983;
- f) executar solda em furos, para tamponamento dos mesmos;
- g) fornecer materiais e instalar 02 respiros no teto;
- h) após a preparação da superfície, executar pintura interna de fundo com primer epóxi anticorrosivo e

atóxico, próprio para o uso em reservatórios de acumulação de água potável;

i) após a aplicação do fundo anticorrosivo, executar pintura interna de acabamento, com tinta de base epóxi, atóxica, própria para o uso em reservatórios de acumulação de água potável;

j) preparar a superfície externa do reservatório por meio de raspagem e escovação manual e mecânica, a fim de remover pintura, oxidações. Após o tratamento, que deverá seguir a NBR 15.293/2005, com grau de preparação de superfícies de aço St2;

k) executar pintura externa de fundo com primer alquídico, nos pontos considerados necessários;

l) executar pintura externa de acabamento em esmalte sintético na cor Branco;

m) executar pintura da escada externa e corrimão do reservatório em esmalte sintético na cor azul Del Rey;

n) executar pintura dos pés do reservatório, com tinta epóxi alcatrão de hulha, na cor Preto.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. Manter seu pessoal uniformizado e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e tornar obrigatório o seu uso;
- c. Indicar responsável pelo cumprimento do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, este deverá estar presente, periodicamente no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- d. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, em hipótese alguma o objeto do Contrato;
- f. Responder por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a EMPRESA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

Os empregados da EMPRESA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SAAE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento propõe-se a realização de reunião de início da execução, visando a unificação das diretrizes norteadoras e propiciando a fixação de critérios mútuos para o perfeito desenvolvimento do serviço.

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios, aos quais a empresa deverá facilitar o acesso ao canteiro de serviços, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao mesmo.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar

se a execução está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da empresa, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a empresa no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução de serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos utilizados, assim como pelos materiais nele empregados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

6.PRAZO

O prazo de execução do serviço completo, incluindo o prazo de secagem da pintura e teste de estanqueidade será de 15 (quinze) dias úteis.

Este prazo poderá ser prorrogado desde que justificado os fatos ao SAAE e que este aceite tais fatos como impeditivos e retardadores.

7.PREÇO

O preço proposto pela Autarquia, o qual corresponde à média dos valores cotados no mercado com empresas especializadas no ramo, é de R\$ 18.433,33.

O preço indicado representa o máximo valor passível de ser contratado pelo SAAE.

A modalidade de licitação será pelo **menor preço global**, sendo a **execução por empreitada**.

As empresas participantes do certame, ao elaborar suas propostas deverão considerar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos, hospedagem das equipes, assim como transporte de equipe e materiais.

8.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de medição sobre o serviço executado, em até 30 dias após a entrega do mesmo e emissão, por parte da Engenheira do SAAE, do Termo de Recebimento.

9.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2018.

10. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A efetiva execução dos serviços será atestada por uma Comissão de Recebimento, composta por servidores do SAAE que, acompanhados de um representante da empresa, avaliarão os mesmos.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando a EMPRESA obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição, liberando-a somente após a emissão do TRD.

O teste de estanqueidade será realizado com a estrutura em uso. Será executado após sete dias do término da aplicação da pintura interna. Verificado qualquer ponto de vazamento a empresa será chamada a refazer o serviço - parcial ou total, sendo considerado este como parte da garantia da execução, não cabendo qualquer ônus para o SAAE.

11. QUALIFICAÇÃO

A empresa, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter o profissional sido responsável técnico (RT) pela execução de serviço de mesma natureza do aqui licitado, com ênfase em **execução de serviço de reforma e recuperação de tanques de acumulação de água**.

A empresa poderá comprovar o vínculo do profissional RT por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;
- no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

A gestora do contrato será a Engenheira Civil do SAAE, Luciana Maia Matos.

Mariana, 10 de agosto de 2018.

Luciana Maia Matos

Engenheira Civil SAAE Mariana

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....

Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

REF.: **TOMADA DE PRECOS N° TP 002/2018**

JULGAMENTO: 20/11/2018 - 09h15min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital TOMADA DE PRECOS N° TP 002/2018, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM MARIANA - MG, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

- PREÇO:

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

SRS. LICITANTES, FAVOR RELACIONAR A PLANILHA QUANTITATIVA CONTIDA NO ANEXO I,

NA ORDEM EM QUE SE APRESENTA, INDICANDO NÚMERO DO ITEM/ SERVIÇO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE E OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL.

APRESENTAR TAMBÉM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- O prazo de execução dos serviços é de (.....) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Técnico :CREA:

Responsável Legal :

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA :

ENDEREÇO :

CNPJ :INSC. EST.....

FONE/FAX :

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaramos que nos responsabilizamos para a Tomada de Preços TP 002/2018, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1. Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços TP 002/2018.

1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por ..., Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e com sede nanº - Bairro..... - -, CNPJ, Inscrição Estadual nº por seu representante legal, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da

Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº....., homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificado e quantificado no anexo I do edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por (.....), a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviço, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A expedição da Ordem de Serviço será feita, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos conforme, na forma da cláusula oitava, permitindo-se as deduções legais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total deste contrato é de R\$ (.....)

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Prestação de serviços deverá ser realizada/entregue conforme especificado nos anexos do Edital da Licitação, mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato ou pessoa por ele credenciada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos serviços executados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da Conta do fornecedor e da Agência Bancária.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DO CONTRATANTE

- a. Através do Setor de Engenharia proceder a recepção e a conferência das Notas Fiscais de serviço emitidas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as à Tesouraria para o devido processamento.
- a. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme normas da Tesouraria, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a. Emitir as Notas Fiscais ou equivalente referentes ao serviço prestado.
- a. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no Processo de contratação.

- a. Arcar com ônus trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- a. Responsabilizar-se por danos causados a si, à **CONTRATANTE** e a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato.
- a. Assumir integralmente o ônus tributário dos serviços que executar, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- a. Fazer Anotação de responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG,
- a. Indicar o responsável técnico pela execução de serviços, conforme solicitado no Edital.
- a. Demais obrigações contratuais, contidas no edital de licitação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a. quanto houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- a. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a. quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:

II - A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados,

III - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

V - O atraso injustificado do início dos trabalhos;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

IX - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XIII - A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

II - Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta pagará multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades supra mencionadas, haverá aplicação de multa nos seguintes percentuais:

I - Os primeiros 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II - A partir do 16º (décimo sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor contratual, conforme artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O servidor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a **CONTRATADA**, para solução dos problemas detectados, será a Engenheira Civil do SAAE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do **CONTRATANTE**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante deste contrato o processo Licitatório TP__/18, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, de de

.....

Diretor Executivo - CONTRATANTE

.....

SOLICITANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO V

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome

(nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado). OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº. ____/20__ - SAAE de Mariana/MG de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

NOME/CARGO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/20__ - SAAE de Mariana/MG de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- ____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº. ____/20__, na qualidade de Responsável Técnico.

Local e (data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº. ____/20__, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional) Registro nº/D - CREA-

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/20__ - SAAE Mariana/MG de _____.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de preços nº 002/2018**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Modelo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO PRC 030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM MARIANA - MG, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Licitações: Tomada de Preços

Licitações: Tomada de Preços

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços TP 002/2018, PRC 030/2018, do tipo menor preço global, destinada a contratação de empresa para execução de serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do reservatório de água potável do bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mariana - MG, em conformidade ao estabelecido no edital 028/2018

e anexos. Data da Realização: 20/11/2018 às 09h00min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia Do Contorno, MG129, km142, N°780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo “diário oficial”. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300, ramal 9309.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 024/2018 - PRC: 027/2018. CONTRATADA: ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Fornecer sob o sistema de registro de preço, análises da qualidade da água para abastecimento público do município de Mariana (sede e distritos), em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, incluindo coleta adequada, preservação e transporte das amostras. **VALOR:** R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). **HOMOLOGAÇÃO:** 16/10/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/10/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17. 512. 0027. 6. 003. 339039 - Ficha: 033 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo - SAAE Mariana.